



Prefeitura Municipal de Reginópolis

CNPJ: 44.556.033/0001-98

site: www.reginopolis.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.361, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.015.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 e dá outras providências.”

Marco Antônio Martins Bastos, Prefeito Municipal de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que será utilizado para cobrir gastos dos recursos repassados pelo PPL-Secretaria da Saúde, na seguinte dotação:

Local: 020601	Fundo Municipal de Saúde
	Assistência Médica
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais 45.000,00
	Total do crédito especial..... 45.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

- **Anulação de dotação orçamentária**, conforme o inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

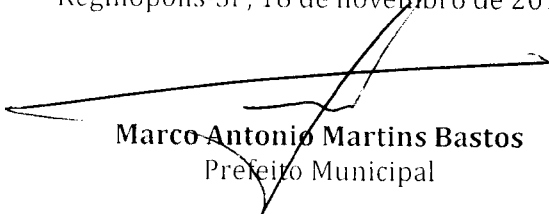
Local: 020601	Fundo Municipal de Saúde
	Assistência Médica
Ficha-219-33504300-	Subvenções Sociais 45.000,00
	Total da anulação 45.000,00

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.275 - 17/12/2013 (P.P.A.) e Lei nº 2.303 - 05/09/2014 (L.D.O.).

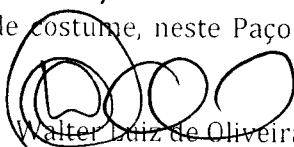
Art. 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto se necessário for, o valor do referido projeto.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 18 de novembro de 2015.


Marco Antonio Martins Bastos
Prefeito Municipal

Registrada e afixada no quadro de costume, neste Paço Municipal, em 18 de novembro de 2015.


Walter Luiz de Oliveira
Assessor Jurídico